LEI Nº. 361/09

Em 28 de maio de 2009

"Dispõe sobre Permuta de um veiculo do Patrimônio Público Municipal e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a Permuta um veiculo Toyota Hilux D4x2 CD SRV ano 2004/05 cor prata chassi 8AJ33LNL059116164 Renavan 846982226 placa JZW 1102, a qual encontra-se em estado de manutenção onerosa.

Art. 2º - A Permuta deverá ser procedida, de avaliação prévia por Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, a qual apurará um preço mínimo, e será dada como parte em pagamento, diante aquisição de outro veiculo novo.

Art. 3º - A Permuta deverá ser realizada mediante licitação na modalidade leilão, conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho/MT, em 28 de maio de 2009.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal